



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOACIR ALVES NETO-ME**, com sede na Rua Jundiá nº 1402, Bairro JD. Paulista, CEP: 13.222-030, Várzea Paulista/SP, inscrita no CNPJ/MF: 20.048.737/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MOACIR ALVES NETO**, portador da cédula de identidade RG.: 23.887.915-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.321.598-08, residente e domiciliado na Avenida Pistoia, nº 470, Casa 02, Vila São Paulo, Jundiá/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo nº 154/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, que culminou na *"Contratação de solução tecnológica voltada para a qualificação, certificação, integridade e qualidade dos documentos oficiais produzidos e gerenciados através de software, com auditoria e acompanhamento técnico e suporte, conforme especificação contida no projeto básico"*, rescindi-lo amigavelmente, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes ao direito sobre o qual se funda qualquer indenização sobre o que se pactuou no Contrato, a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se suas disposições no que for omissivo.

Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

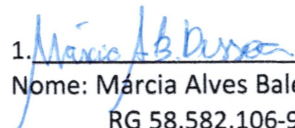
E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

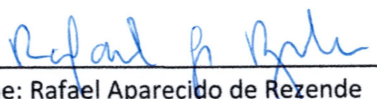
Louveira, em 16 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

MOACIR ALVES NETO-ME
MOACIR ALVES NETO – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Márcia Alves Baleeiros Pessoa**
RG 58.582.106-9

2. 
Nome: **Rafael Aparecido de Rezende**
RG 42.842.798-4